



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 015/24, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 492/2024
Data: 08/04/2024 - Horário: 13:38
Legislativo - PL 15/2024

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.524, de 05 de dezembro de 2016, que trata da Cessão de Uso de lote de terras do Município de Arapongas ao Lar São Vicente de Paulo de Arapongas.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.524, de 05 de dezembro de 2016, que trata da Cessão de Uso de uma área de 15.000,00 metros quadrados, a ser destacada do lote de terras nº 34/35/A/B/C/35-A, com área total de 45.000,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme o contido na Matrícula nº 26.764, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, fundação inscrita no CNPJ sob nº 75.411.157/0001-09, com sede na Rua Pica Pau nº 1069 – Centro, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de abril de 2024.

SERGIO
ONOFRE DA
SILVA:477980
09949

Assinado de forma
digital por SERGIO
ONOFRE DA
SILVA:47798009949
Dados: 2024.04.08
12:42:43 -03'00'

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

266

MENSAGEM Nº 015/2024

Arapongas, 05 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 015/24, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.524, de 05 de dezembro de 2016, que trata da Cessão de uma área de 15.000,00 metros quadrados, a ser destacada do lote de terras nº 34/35/A/B/C/35-A, com área total de 45.000,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme o contido da Matrícula nº 26.764, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, ao Lar São Vicente de Paulo de Arapongas, fundação inscrita no CNPJ sob nº 75.411.157/0001-09, com sede na Rua Pica Pau, nº 1069 – Centro, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

A revogação da referida Lei e retomada do imóvel por parte do Município, se deve ao fato da entidade **não ter cumprido com os requisitos básicos dentro do prazo estipulado e que o terreno está em total abandono.**

Cabe destacar, que após realizar vistoria “*in loco*”, constatou-se que no imóvel supracitado, não foi edificado nenhuma construção.

Cumpre-nos frisar, que o imóvel será destinado a outra obra social e passará a cumprir com a devida finalidade, a qual trará benefícios à toda população local e os bairros adjacentes.

Ao ensejo, renovamos nossas expressões de estima e apreço.

SERGIO
ONOFRE DA
SILVA:4779800
9949

Assinado de forma
digital por SERGIO
ONOFRE DA
SILVA:47798009949
Dados: 2024.04.08
12:43:03 -03'00'

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

Exmo. Sr,
MARCIO ANTONIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 491/2024
Data: 08/04/2024 - Horário: 13:37
Legislativo - MSGP 15/2024



COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 24 /2024.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 518/2024
Data: 15/04/2024 - Horário: 15:27
Legislativo - PCJR 24/2024

Assunto: Projeto de Lei n. 15/2024

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.524, de 05 de dezembro de 2016, que trata da Cessão de Uso de lote de terras do Município de Arapongas ao Lar São Vicente de Paulo de Arapongas.

O Senhor Presidente desta Casa, Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 08 de abril de 2024, Projeto de Lei nº. 15/2024, de 05 de abril de 2024.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.524, de 05 de dezembro de 2016, que trata da Cessão de uma área de 15.000,00 metros quadrados, a ser destacada do lote de terras nº 34/35/A/B/C/35-A, com área total de 45.000,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas.

Solicita tramitação em regime de urgência;

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator



A competência de que trata o objeto do projeto em análise está descrito no art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Arapongas:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, e art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Justifica a Mensagem de nº 15/2024 que:

A revogação da referida Lei e retomada do imóvel por parte do Município, se deve ao fato da entidade não ter cumprido com os requisitos básicos dentro do prazo estipulado e que o terreno está em total abandono.

Cabe destacar, que após realizar vistoria "in loco", constatou-se que no imóvel supracitado, não foi edificado nenhuma construção.

Cumpre-nos frisar, que o imóvel será destinado a outra obra social e passará a cumprir com a devida finalidade, a qual trará benefícios à toda população local e os bairros adjacentes.

Assim, sob o prisma formal, a propositura atende ao requisito subjetivo (iniciativa) para propô-la no tocante à obrigação dirigida ao Poder Executivo.



Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima apresentados.

III – Conclusão

Assim, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 15/2024, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2024.

SEBASTIAO
FERREIRA
DA
SILVA:55777
074120

Assinado de forma
digital por
SEBASTIAO
FERREIRA DA
SILVA:55777074120
Dados: 2024.04.12
10:14:45 -03'00'

Sebastião Ferreira da Silva
Presidente

EDWAYNE
APARECIDO
AREANO
ARDUIN:60253029
953

Assinado de forma
digital por EDWAYNE
APARECIDO AREANO
ARDUIN:60253029953
Dados: 2024.04.12
10:18:53 -03'00'

Edwayne Ap. Areano Arduin
Membro
Relator

ROSEMARY
SOARES GOMES
FARIAS:670886009
00

Assinado de forma digital
por ROSEMARY SOARES
GOMES
FARIAS:67088600900
Dados: 2024.04.15 15:14:59
-03'00'

Rosemary Soares G. Farias
Membro



PROJETO DE LEI Nº. 5.357/2024

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.524, de 05 de dezembro de 2016, que trata da Cessão de Uso de lote de terras do Município de Arapongas ao Lar São Vicente de Paulo de Arapongas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.524, de 05 de dezembro de 2016, que trata da Cessão de Uso de uma área de 15.000,00 metros quadrados, a ser destacada do lote de terras nº 34/35/A/B/C/35-A, com área total de 45.000,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme o contido na Matrícula nº 26.764, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, fundação inscrita no CNPJ sob nº 75.411.157/0001-09, com sede na Rua Pica Pau nº 1069 – Centro, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2024.


Levi Aparecido Xavier
1º Secretário


Marcio Antonio Nickenig
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

271

LEI Nº. 5.328, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.524, de 05 de dezembro de 2016, que trata da Cessão de Uso de lote de terras do Município de Arapongas ao Lar São Vicente de Paulo de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.524, de 05 de dezembro de 2016, que trata da Cessão de Uso de uma área de 15.000,00 metros quadrados, a ser destacada do lote de terras nº 34/35/A/B/C/35-A, com área total de 45.000,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme o contido na Matrícula nº 26.764, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, fundação inscrita no CNPJ sob nº 75.411.157/0001-09, com sede na Rua Pica Pau nº 1069 – Centro, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2024.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



FERNANDO AUGUSTO VOLPATO

Secretária Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 25 / 04 / 2024



Katia Riquelme
Servidora



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS - PR**

LEI Nº. 5.328, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.524, de 05 de dezembro de 2016, que trata da Cessão de Uso de lote de terras do Município de Arapongas ao Lar São Vicente de Paulo de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.524, de 05 de dezembro de 2016, que trata da Cessão de Uso de uma área de 15.000,00 metros quadrados, a ser destacada do lote de terras nº 34/35/A/B/C/35-A, com área total de 45.000,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme o contido na Matrícula nº 26.764, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, fundação inscrita no CNPJ sob nº 75.411.157/0001-09, com sede na Rua Pica Pau nº 1069 - Centro, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

FERNANDO AUGUSTO VOLPATO

Secretária Mun. de Obras, Transportes e
Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Publicado no Jornal

Folha de Circulação

Em, 23/04/2024

Edição: 23032 Página 19

Funcionário